

AGRAVADA: COLIGAÇÃO JUNTOS POR SANTA MARIA DO CAMBUCÁ [REPUBLICANOS /PODE/ Federação BRASIL DA ESPERANÇA - FE BRASIL (PT/PC do B/PV)] - SANTA MARIA DO CAMBUCÁ - PE

D E S P A C H O

A parte Agravante, por meio de advogado legalmente constituído, interpôs Agravo (ID 30129493) contra decisão denegatória de seguimento ao Recurso Especial (ID 30076494).

Registre-se ter a Coligação Agravada apresentado Contrarrazões ao Recurso Especial (ID 30064024).

Em face da incidência da Lei 12.322/2010 ao processo eleitoral, intime-se a parte agravada para contrarrazoar o presente agravo de instrumento, nos termos da Súmula TSE n.º 71¹.

Em seguida, com ou sem apresentação de contrarrazões, ENCAMINHE-SE o presente processo ao Colendo Tribunal Superior Eleitoral para apreciação do feito, nos termos do art. 1.042 do CPC².

À Secretaria Judiciária, para as providências necessárias.

Recife, data da assinatura eletrônica.

DES. CÂNDIDO J F SARAIVA DE MORAES

Presidente

1. Súmula TSE n.º 71: Na hipótese de negativa de seguimento ao recurso especial e da consequente interposição de agravo, a parte deverá apresentar contrarrazões tanto ao agravo quanto ao recurso especial, dentro do mesmo tríduo legal.

2. Art. 1.042. Cabe agravo contra decisão do presidente ou do vice-presidente do tribunal recorrido que inadmitir recurso extraordinário ou recurso especial, salvo quando fundada na aplicação de entendimento firmado em regime de repercussão geral ou em julgamento de recursos repetitivos. (Redação dada pela Lei nº 13.256, de 2016)

AgRespe 0600026-54 (04) 08/24

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL

EDITAIS

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS - CPAD N.º 7/2025 (41ª ZE - CARUARU)

A Presidente da Comissão Permanente de Avaliação Documental - CPAD, designada pela Portaria nº 46, de 30/01/2025, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 22, de 05/02/2025, de acordo com a Listagem de Eliminação de Documentos Administrativos nº 7/2025, anexa, aprovada pelo Exmo. Juiz da 41ª Zona Eleitoral e pelo Exmo. Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, por intermédio do Processo SEI nº 0000327-21.2025.6.17.8041, faz saber, a quem possa interessar, que, transcorridos quarenta e cinco dias da data de publicação deste Edital no Diário da Justiça Eletrônico do TRE-PE, se não houver oposição, o cartório eliminará os documentos relativos a Relatório de decisão coletiva de Requerimento de Alistamento Eleitoral - RAE, Protocolo de Entrega de Título Eleitoral - PETE, Edital de Zona Eleitoral (2ª via), Ofício de Zona Eleitoral, Relatório do Sistema de Acompanhamento de Documentos e Processos - SADP, Boletim de urna eletrônica (BU), Boletim de Urna de Justificativa (BUJ), Boletim de identificação de mesários (BIM), Requerimento de Justificativa Eleitoral - RJE, Ata de mesa receptora de votos e Caderno de votação, do período 2016-2020, da 41ª Zona Eleitoral - Caruaru.

Os(as) interessados(as), no prazo citado, poderão requerer, às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, com a respectiva qualificação, dirigida à Comissão Permanente de Avaliação Documental do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.

Recife, 7 de fevereiro de 2025.

Ana Carolina Martins Pereira Loureiro

Presidente da Comissão Permanente de Avaliação Documental (CPAD)

Anexo

[listagem eliminacao documentos n7 2025 ze41 caruaru.pdf](#)

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS - CPAD N° 6/2025 (55ª ZE - PESQUEIRA)

A Presidente da Comissão Permanente de Avaliação Documental - CPAD, designada pela Portaria nº 46, de 30/01/2025, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 22, de 05/02/2025, de acordo com a Listagem de Eliminação de Documentos Administrativos nº 6/2025, anexa, aprovada pelo Exmo. Juiz da 55ª Zona Eleitoral e pelo Exmo. Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, por intermédio do Processo SEI nº 0031017-25.2024.6.17.8055, faz saber, a quem possa interessar, que, transcorridos quarenta e cinco dias da data de publicação deste Edital no Diário da Justiça Eletrônico do TRE-PE, se não houver oposição, o cartório eliminará os documentos relativos a Atesto de serviço de telefonia - unidades, Atesto de serviço postal (correios) - unidades, Caderno de votação, Carta de convocação de mesário(a) e pessoal de apoio (e sua contrafé), Edital de Zona Eleitoral (2ª via), Ofício de Zona Eleitoral, Protocolo de Entrega de Título Eleitoral - PETE, Requerimento de Alistamento Eleitoral - RAE, Recibo de entrega de material de votação, Requerimento de desfiliação partidária, Requerimento de mesário(a) e pessoal de apoio, Requisição de material e Título eleitoral não retirado pelo interessado (e respectivo PETE), do período 2008-2022, da 55ª Zona Eleitoral - Pesqueira.

Os(as) interessados(as), no prazo citado, poderão requerer, às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, com a respectiva qualificação, dirigida à Comissão Permanente de Avaliação Documental do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.

Recife, 7 de fevereiro de 2025.

Ana Carolina Martins Pereira Loureiro

Presidente da Comissão Permanente de Avaliação Documental (CPAD)

Anexo

[listagem eliminacao documentos n6 2025 ze55 pesqueira.pdf](#)

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS - CPAD N° 5/2025 (145ª ZE - PETROLINA)

A Presidente da Comissão Permanente de Avaliação Documental - CPAD, designada pela Portaria nº 46, de 30/01/2025, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 22, de 05/02/2025, de acordo com a Listagem de Eliminação de Documentos Administrativos nº 5/2025, anexa, aprovada pelo Exmo. Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, por intermédio do Processo SEI nº 0000872-70.2025.6.17.8145, faz saber, a quem possa interessar, que, transcorridos quarenta e cinco dias da data de publicação deste Edital no Diário da Justiça Eletrônico do TRE-PE, se não houver oposição, o cartório eliminará os documentos relativos a Requerimento de Alistamento Eleitoral - RAE, Caderno de votação, Requerimento à zona eleitoral, Edital de Zona Eleitoral (2ª